

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 24, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Epidemiológica e altera Anexos da Lei Complementar n.º 41, de 4 de abril de 2012.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 11 de julho de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Epidemiológica, e altera Anexos da Lei Complementar n.º 41, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Epidemiológica será de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Em face do piso salarial estabelecido no art. 2º, os Anexos 1 e 2 da Lei Complementar n.º 41, de 2012, passam a vigorar com as redações dos Anexo de I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Cláudio (MG), 21 de julho de 2022.

JULINHO
Presidente

CAIO RODRIGUES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor